

* 18-11-2019 – Divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos
* 20-11-2019 – Data máxima para recebimento no PPGEE das duas cartas de recomendação
* 20 e 21-11-2019 – Prazo para envio de recursos sobre a Prova de Conhecimentos
* 22-11-2019 – Divulgação dos convocados para a arguição (já considerando os recursos).
* De 25 a 29-11-2019 – Realização da arguição.
* 03-12-2019 – Divulgação do resultado da seleção de ingresso.
* 04 e 05-12-2019 – Prazo para envio de recursos sobre a seleção de ingresso
* 06-12-2019 – Divulgação do resultado final da seleção de ingresso
* Data a ser divulgada – Matrícula na Secretaria do PPGEE
9. Informações sobre a prova de proficiência em Inglês do CL-FFLCH-USP (Mestrado e Doutorado Direto) podem ser obtidas no endereço eletrônico http://clinguas.fflch.usp.br/content/proficiency-em-ingles.
10. Informações sobre o processo de solicitação de bolsas podem ser encontradas no endereço eletrônico http://ppgee.poli.usp.br/programas/processo-seletivo

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio
Processo: 19.1.733.11.3
Convênio: 1010614
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Projetos, Edição 19.009, a ser ministrado no período de 16/03/20 a 30-01-2022.
Vigência: 11/09/19 a 29-05-2022. Data de Assinatura: 11/09/19
Assinam:
Pela USP: Antonio Carlos Hernandes, Durval Dourado Neto. Pelo FEALQ: Sergio de Zen.
Extrato de Convênio
Processo: 19.1.425.11.7
Convênio: 1010249
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Marketing, Edição 19.007, a ser ministrado no período de 15-10-2019 a 30-08-2021.
Vigência: 11-09-2019 a 27-12-2021. Data de Assinatura: 11/09/19
Assinam:
Pela USP: Antonio Carlos Hernandes, Durval Dourado Neto. Pelo FEALQ: Sergio de Zen.

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU
Extrato de Contrato
Processo: 19.1.321.33.8
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Recarga de Extintores
Contratante: Museu Paulista da USP
Contratada: Sandra de Volpato Fórnell Antunes e Cia Ltda CNPJ:05.812.838/0001-01
Valor: R\$ 2.416,00
Classificação Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 33903980
Data da Assinatura: 09-09-2019

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 12-9-2019
Homologando a designação da aluna Barbara dos Santos, para exercer a função de monitor bolsista, de 05-09-2019 a 04-09-2020, cujo valor corresponde a R\$644,41 por 20 horas semanais trabalhadas, junto à Área de Espanhol, vinculada ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-019-19-Espanhol-DLM, publicado no D.O.de 09-08-2019.

Comunicado
A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP prorroga as inscrições para eleição de representantes das diversas categorias docentes junto à Congregação da Faculdade para até o dia 30-09-2019, conseqüentemente a sua realização fica transferida para o dia 04-10-2019, Portaria FFLCH-Nº 013, de 05-08-2019.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à vista do artigo 222 do Regimento Geral da USP e seus parágrafos, torna público o resultado da eleição realizada para a representação discente (graduandos) junto aos Colegiados desta Faculdade, como segue: Comissão de Relações Internacionais: Lara Okuyama Afonso Costa, como representante; João Pedro Rabelo de Araújo, como suplente; Conselho do Departamento de Cirurgia e Anatomia: Jonatan Dovigo Cossa, como representante; Felipe Issa Choudraui, como suplente; todos com mandato de 01 ano, a contar de 23 de setembro 2019.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extratos de Contratos
Processo 18.1.879.61.3
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00035/2018-HRAC
Objeto: Fornecimento de Prótese Auditiva
Contratada: Sivantos Soluções Auditivas Ltda
Contrato 70/2019
Classificação Funcional Programática: 10-302-930-5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Valor total do contrato: R\$ 198.800,00
Data da assinatura: 11-9-2019
Processo 18.1.880.61.1
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00035/2018-HRAC
Objeto: Fornecimento de Prótese Auditiva
Contratada: Starkey do Brasil Ltda
Contrato 71/2019
Valor total do contrato: R\$ 29.100,00
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.31
Data da assinatura: 11-9-2019

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação
Processo: 2019.1.558.42.7
Contrato: 011/2019
Contratante: Universidade de São Paulo/Instituto de Ciências Biomédicas
Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda
Objeto: Aquisição de microscópio
Valor: R\$ 25.572,00
Função Programática: 12.364.1043.5305
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35
Vigência: 90 dias
Data da assinatura: 26-08-2019

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Comunicado
A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, com base na eleição realizada no dia 20-08-2019, comunica o resultado geral da eleição para escolha dos Representante Discentes de Graduação e Pós-Graduação nos Colegiados e Comissões do ICMC.

Apuração:
Representantes Discentes da Graduação - Congregação
Pedro Ramos Cunha (titular) e Felipe Adenildo Soares Souza (suplente) – 57 votos
Vinicius Barbosa Santos (titular) e Victor Zaher Cabral Cordeiro (suplente) – 62 votos
Nulos – 40 votos
Branco – 81 votos
Representante Discente da Graduação - Comissão de Graduação
Pedro Ramos Cunha (titular) e Felipe Adenildo Soares Sousa (suplente) - 60 votos
Victor Zaher Cabral Cordeiro (titular) e Vinicius Barbosa Santos (suplente) - 65 votos
Nulos – 36 votos
Branco – 83 votos
Representante Discente da Graduação - CCEx
Gabriel Toschi de Oliveira (titular) e Vitor Henrique Gratiere Torres (suplente) – 110 votos
Nulos – 24 votos
Branco – 6 votos
Representante Discente da Graduação - CRLnt
Luís Felipe Borges de Messis (titular) e Gustavo Henrique Gouvea (suplente) – 38 votos
Marina Sleutjjes Kako (titular) e Marcelo de Moares Carvalho da Silva (suplente) - 71 votos
Nulos – 25 votos
Branco – 6 votos
Representante Discente da Graduação - CTA
Letícia Lima Aledi – 100 votos
Nulos – 29 votos
Branco – 11 votos
Representante Discente da Graduação - Conselho Coordenador do Museu
Giovanna Lia Iglesias (titular) e Daniel da Silva Souto (suplente) – 103 votos
Nulos – 29 votos
Branco – 8 votos
Representantes Discentes da Graduação - Conselho Departamento SME
Karina Drews Bernardi Ferreira (titular) e Gustavo Henrique Gouvea (suplente) – 44 votos
Nulos – 2 votos
Branco – 0 voto
Representante Discente da Graduação - CoC-BESTAT
Danilo Augusto Ganancin Faria (titular) – 17 votos
Nulo – 1 voto
Branco – 1 voto
Representantes Discentes da Graduação - CoC-BMACC
Gustavo Henrique Gouvea (titular) e Gabriel Silva Malta (suplente) – 14 votos
Nulo – 1 voto
Branco – 0 voto
Representante Discente da Graduação - CoC-BMAT
Fernanda Martins Simão (titular) e Sabrina Teodoro Alberto da Silva (suplente) – 21 votos
Nulo – 0 voto
Branco – 0 voto
Representante Discente da Graduação - Comissão de Gestão Administrativa do Curso de Engenharia de Computação
Pedro Ramos Cunha (titular) e Felipe Adenildo Soares Sousa (suplente) – 38 votos
Nulos – 8 votos
Branco – 0 voto
Representante Discente da Pós-Graduação - Congregação
Leonildo José de Melo de Azevedo – 33 votos
Murilo do Nascimento Luiz - 24 votos
Nulos – 8 votos
Branco – 4 votos
Representante Discente da Pós-Graduação - CPG
Leo Natan Paschoal (titular) e Maria Lydia Fioravanti (suplente) – 36 votos
Leonildo José de Melo de Azevedo – 17 votos
Murilo do Nascimento Luiz - 10 votos
Nulos – 3 votos
Branco – 3 votos
Representante Discente da Pós-Graduação - CCP-MAT
Murilo do Nascimento Luiz – 11 votos
Nulo – 1 voto
Branco – 0 voto
Representante Discente da Pós-Graduação - CCP-CCMC
Maria Lydia Fioravanti (titular) e Leo Natan Paschoal (suplente) - 47 votos
Nulos – 10 votos
Branco – 0 voto
Eleitos:

Representantes Discentes da Graduação - Congregação
Vinicius Barbosa Santos (titular) e Victor Zaher Cabral Cordeiro (suplente);
Pedro Ramos Cunha (titular) e Felipe Adenildo Soares Souza (suplente).
Representante Discente da Graduação - Comissão de Graduação
Victor Zaher Cabral Cordeiro (titular) e Vinicius Barbosa Santos (suplente);
Pedro Ramos Cunha (titular) e Felipe Adenildo Soares Sousa (suplente).
Representante Discente da Graduação - CCEx
Gabriel Toschi de Oliveira (titular) e Vitor Henrique Gratiere Torres (suplente).
Representante Discente da Graduação - CRLnt
Marina Sleutjjes Kako (titular) e Marcelo de Moares Carvalho da Silva (suplente)
Representante Discente da Graduação - CTA
Letícia Lima Aledi (titular).
Representante Discente da Graduação - Conselho Coordenador do Museu
Giovanna Lia Iglesias (titular) e Daniel da Silva Souto (suplente).
Representantes Discentes da Graduação - Conselho Departamento SME
Karina Drews Bernardi Ferreira (titular) e Gustavo Henrique Gouvea (suplente).
Representante Discente da Graduação - CoC-BESTAT
Danilo Augusto Ganancin Faria (titular).

Representantes Discentes da Graduação - CoC-BMACC
Gustavo Henrique Gouvea (titular) e Gabriel Silva Malta (suplente).

Representante Discente da Graduação - CoC-BMAT
Fernanda Martins Simão (titular) e Sabrina Teodoro Alberto da Silva (suplente).

Representante Discente da Graduação - Comissão de Gestão Administrativa do Curso de Engenharia de Computação
Pedro Ramos Cunha (titular) e Felipi Adenildo Soares Sousa (suplente).

Representante Discente da Pós-Graduação - Congregação
Leonildo José de Melo de Azevedo (titular) e Murilo do Nascimento Luiz (suplente).

Representante Discente da Pós-Graduação - CPG

Leo Natan Paschoal (titular) e Maria Lydia Fioravanti (suplente);

Representante Discente da Pós-Graduação - CCP-MAT
Murilo do Nascimento Luiz (titular).

Representante Discente da Pós-Graduação - CCP-CCMC
Maria Lydia Fioravanti (titular) e Leo Natan Paschoal (suplente).

Os mandatos dos membros são válidos por um ano a contar da data de publicação da proclamação no Diário Oficial.

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS Comunicado
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: Albonett Locações Transportes e Serviços Ltda- EPP - Processo 19.1.080.46.46.2, por problemas operacionais e administrativos.

Primeiro Termo Aditivo
Processo: 2017.1.779.46.4. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo que entre si celebram a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, a Universidade de São Paulo - USP, a Metal Check do Brasil Indústria e Comércio Ltda e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, tendo por objeto a substituição do representante legal da Universidade de São Paulo, o prazo de vigência prorrogado até 22-12-2019 e a retificação da cláusula terceira, condicionando a proporcional liberação de recursos pela acordante e pela interveniente cofinanciadora. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR - 35, de 11-09-2019

Dispõe sobre a Comissão de Ética no Uso de Animais, CEUA/Unicamp

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a legislação nacional vigente - Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008, Decreto 6.899, de 15-07-2009, e Resolução Normativa CONCEA 1, de 9 de julho de 2010, resolve:

Artigo 1º. - A Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/ Unicamp – é uma comissão que atende a toda a comunidade da Unicamp, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e sediada no Instituto de Biologia da Unicamp.

Artigo 2º. - A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA - tem por finalidade analisar protocolos de ensino, pesquisa e extensão que envolva a criação e/ou a utilização de animais, segundo a legislação nacional vigente - Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008, Decreto 6.899, de 15-07-2009 - e à luz dos Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborados pela Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório – SBCAL e as resoluções e instruções normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA..

Parágrafo 1º. - São consideradas como atividades de pesquisa científica todas aquelas relacionadas com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle da qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos ou quaisquer outros testados em animais.

Parágrafo 2º. - A CEUA emite parecer acerca de atividades desenvolvidas com animais de laboratórios das espécies classificadas como filo Chordata, subfilio Vertebrata.

Artigo 3º. - A CEUA será composta por membros titulares e suplentes, indicados pela Direção das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp e designados pelo Reitor, conforme segue:

I- Membros indicados pela Direção das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp:

04 (quatro) docentes do Instituto de Biologia, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

02 (dois) docentes da Faculdade de Ciências Médicas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) docentes da Faculdade de Engenharia de Alimentos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) docentes da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) docentes da Faculdade de Ciências Aplicadas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) membros do CEMIB - Centro Multidisciplinar de Investigação Biológica, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – Membros indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa:

02 (dois) biólogos portadores de CRBio, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

mínimo de 02 (dois) veterinários portadores de CRMV.

02 (dois) representantes de sociedades protetoras dos animais legalmente estabelecidas no país, na forma do Regulamento, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com grau acadêmico de Doutor ou equivalente, com destacada atividade profissional em áreas relacionadas ao escopo da Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008.

mínimo de 02 (dois) assessores ad hoc.

§ 1º. - Todos os membros docentes da CEUA devem ser portadores, no mínimo, do título de Doutor.

§ 2º. - A CEUA/Unicamp, a seu critério, poderá consultar especialistas na área.

§ 3º. - Cabe ao membro titular convocar seu suplente em caso de impossibilidade de comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 4º. - O membro titular que faltar a três reuniões consecutivas será substituído.

§ 5º. - Os representantes titulares e suplentes de cada unidade de ensino, pesquisa e extensão serão indicados pela direção das respectivas unidades e deverão ser pesquisadores que obrigatoriamente trabalhar com animais de experimentação.

§ 6º. - O mandato dos membros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Artigo 4º - A CEUA será dirigida por um coordenador, obrigatoriamente membro do corpo docente do Instituto de Biologia, e um vice coordenador, obrigatoriamente membro do corpo docente da Unicamp, eleitos pelos membros da CEUA/Unicamp, com mandato de um ano e possibilidade de recondução, designados pelo Reitor.

Artigo 5º - A CEUA terá apoio de um Secretário indicado pela Direção do Instituto de Biologia da Unicamp.

Artigo 6º - É da competência da CEUA:

I – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008, Decreto 6.899, de 15-07-2009, e nas demais normas aplicáveis à utili-

zação de animais para ensino e pesquisa, especialmente nas resoluções do CONCEA;

II – examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e pesquisa a serem realizados nas instituições às quais estejam vinculados, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

III – manter cadastro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e pesquisa realizados, ou em andamento, na instituição, enviando cópia ao CONCEA;

IV – manter cadastro de pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica, enviando cópia ao CONCEA;

V – expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outros;

VI – notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente com os animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

VII – investigar acidentes ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino, e enviar o relatório ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;

VIII - estabelecer programas preventivos e de inspeção para garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;

IX – solicitar e manter relatório final dos projetos realizados na instituição, que envolvam uso científico de animais;

X – avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de criação, ensino e pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;

XI – divulgar normas e tomar decisões sobre procedimentos e protocolos pedagógicos e experimentais, sempre em consonância com as normas em vigor;

XII – assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na criação ou utilização de animais;

XIII – consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário;

XIV – desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA;

XVI – determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a legislação vigente, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

Parágrafo único: Quando se configurar a hipótese prevista no § 1º, a omissão da CEUA acarretará sanções à instituição, nos termos dos artigos 17 a 20 da Lei no 11.794, de 2008.

Artigo 7º - Das decisões proferidas pelas CEUAs cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao CONCEA.

Artigo 8º - Os membros da CEUA responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às pesquisas ou ao desenvolvimento de protocolos relacionados à pesquisa científica em andamento.

Artigo 9º - Os membros da CEUA estão obrigados a resguardar sigilo das informações, sob pena de responsabilidade.

Artigo 10 - Todo projeto de ensino e de pesquisa científica envolvendo animais, a ser conduzido em outro país em associação com a Unicamp, deverá ser previamente analisado pela CEUA/Unicamp.

Parágrafo único: Em sua manifestação, a CEUA deverá se basear no parecer da comissão de ética ou órgão equivalente no país de origem que aprovou o projeto, com vistas a verificar a compatibilidade da legislação estrangeira referente ao uso de animais em ensino e pesquisa científica com a legislação brasileira em vigor.

Artigo 11 - A CEUA deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que necessário, a juízo do coordenador ou por convocação da maioria de seus membros.

§ 1º. - A reunião mensal da CEUA poderá ser realizada com quórum mínimo de 50% dos membros.

§ 2º. – Na ausência do coordenador e do vice coordenador da CEUA/Unicamp, cabe a coordenação ao membro de maior titulação.

Artigo 12 - A CEUA terá um prazo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer que, quando favorável, será acompanhado de certificado.

Parágrafo único: Todo parecer emitido pela CEUA será de caráter sigiloso.

Artigo 13 - A CEUA deverá encaminhar anualmente ao CONCEA, relatório anual de atividades desenvolvidas, até o dia 31 (trinta e um) de março do ano subsequente, sob pena de suspensão das atividades.

Artigo 14 - Os pesquisadores responsáveis por procedimentos de ensino e pesquisa, a serem realizados na Unicamp, que envolvam o uso de animais, deverão, antes da execução do projeto, preencher formulário próprio e encaminhá-lo à Secretaria Executiva da CEUA.

Artigo 15 - O coordenador de biotério deverá ser profissional com conhecimento na ciência de animais de laboratório, apto a gerir a unidade visando ao bem-estar, à qualidade na produção, bem como ao adequado manejo dos animais dos biotérios.Artigo 16 - Os responsáveis técnicos dos biotérios deverão ter o título de Médico Veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo e assistir aos animais em ações voltadas para o bem-estar e cuidados veterinários.

Artigo 17 - Aos pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais compete:

I – assegurar o cumprimento das normas de criação e uso ético de animais;

II – submeter à CEUA proposta de atividade, especificando os protocolos a serem adotados;

III – apresentar à CEUA, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA;

IV – assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA;

V – solicitar a autorização prévia à CEUA para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados;

VI – assegurar que as equipes técnicas e de apoio envolvidas nas atividades com animais recebam treinamento apropriado e estejam cientes da responsabilidade no trato dos mesmos;

VII – notificar à CEUA as mudanças na equipe técnica;

VIII – comunicar à CEUA, imediatamente, todos os acidentes com animais, relatando as ações saneadoras porventura adotadas;

IX – estabelecer junto à instituição responsável mecanismos para a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura de criação e utilização de animais para ensino e pesquisa científica; e

X – fornecer à CEUA informações adicionais, quando solicitadas, e atender a eventuais auditorias que venham a ser realizadas.

Artigo 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução GR no. 39/2009.

Resolução GR 36/2019, de 11-09-2019.

Reitor: Marcelo Knobel

Dispõe sobre a competência para autorização de uso do espaço do CIS-Guanabara.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, considerando: